



MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 -MO. REGISTRO GERAL	Registro Anterior
28.269.		Nº VIDE ABAIXO.
09-02-2010.		-----
DATA		

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área de **10.059,00m²**, tendo 51,69 metros de frente, 119,33 metros nos fundos, por 251,20 metros do lado direito e 241,73 metros do lado esquerdo, situado na Rua 2, **lote nº 19 da quadra 01, LOTEAMENTO QUINTAS PONTA DO SOL**, na cidade de **CAPITÓLIO**, comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua 2, nos fundos com a Represa de Furnas, do lado direito com o lote 18 e do lado esquerdo com o lote .20; havido por compra feita a FHR Desenvolvimento Imobiliário Ltda, conforme registro nº 03 e posteriores averbações nºs 04, 05 e 06, todos da matrícula nº 25.424, fls.11, L.2-KL e fls.94, L.2-MG. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal de Capitólio, em 01/12/2009, requerimento nº 46, de 06/01/2010, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 83.183. **PROPRIETÁRIAS: RPC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120488323-2, em 01.03.96, inscrita no CNPJ nº 01.122.929/0001-56, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários; e, **AG - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.406.190/0001-50, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Rio Grande do Norte, nº 726, salas 1406/1407, Bairro Funcionários; **esclarecendo que são proprietárias do imóvel na seguinte proporção: 70% e 30% respectivamente.** Dou fé. Emol. R\$11,30. Recivil. R\$0,68. TFJ. R\$3,76. Func. Elisângelo. Oficial.

R.1/28.269 Data 25/08/2014. Protocolo nº 108.392. **TRANSMITENTES: RPC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 01.122.929/0001-56, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e, **AG - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 66.406.190/0001-50, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 726, salas nºs 1406 e 1407, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. **ADQUIRENTE: VIÁVEL EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ nº 10.964.564/0001-06, com sede na Rua Pernambuco, 1.002, sala 501, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG, em 13/01/2014, fls.083 à 084, livro nº 2206-N, no valor de R\$1.425.000,00, **pagos da seguinte forma: R\$1.166.210,00, sendo: R\$350.000,00 a título de sinal de negócio, e R\$816.210,00, referente a 33 parcelas pagas, o saldo restante, no valor de R\$258.790,00 a serem pagos da seguinte forma: através de 20 prestações mensais e sucessivas de R\$12.939,50, vencendo-se a primeira em 20/01/2014 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo cada uma das prestações, reajustadas monetária e mensalmente, com base na taxa do CDI mensal cumulativo, mês a mês, cuja correção deverá ter como data de início a data de 25/02/2011. As prestações serão representadas por igual número de notas promissórias de idênticos valores e vencimentos, de emissão da compradora, "PRÓ-SOLVENDO", que ficam vinculadas a presente escritura até o final do pagamento, servindo a apresentação do último título quitado, como quitação total da presente venda, bem como documento hábil para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. **CONDICÕES: Sendo que vendem na seguinte proporção: 70% e 30% respectivamente.** A execução de quaisquer construções ou benfeitorias no lote antes descrito é de inteira responsabilidade da compradora, por si ou através de terceiros por ela contratados, fiscalizados e condiciona-se ainda, em qualquer tempo, à aprovação de projetos pela Prefeitura Municipal competente, através de alvará de construção. A compradora declara ciente de que constitui **ÁREA DE****

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) a faixa de 30 (trinta) metros a partir da cota 769 da Represa de Furnas, a qual obriga-se a respeitar e preservar de conformidade com a legislação respectiva e que a divisa entre os lotes só poderá ser feita através de sebes, cercas vivas ou qualquer outra forma de divisória que não seja de alvenaria. A compradora declara haver vistoriado o lote, encontrando-o tal como lhe fora informado, seus limites e confrontações e cientes de sua topografia, reconhecendo que a urbanização do loteamento, no qual se inclui o referido lote, inclui apenas pavimentação/asfaltamento, iluminação, construção de meio fio, e construção da portaria única para acesso ao loteamento. Fica esclarecido que correrão por conta e a cargo da compradora as ligações de serviços públicos, a qual declara ciência de que no loteamento não existe coleta de lixo, rede de esgoto e nem rede de água tratada, sendo que cada proprietário de lotes no mencionado loteamento arcará com as despesas de instalação de fossa pelo filtro anaeróbico, drenos e sumidouros, com esgoto tratado com no mínimo 90% em seu terreno e ainda um poço artesiano para seu consumo de água. Ao adquirir o lote objeto desta escritura, a compradora passará a ter direito a uma quota social de uma Associação dos Moradores do Loteamento "Quintas Ponta do Sol", constituída por todos os proprietários do referido loteamento, cientes de que cada lote corresponde uma quota determinada de sócio proprietário da Associação, indissolúvelmente vinculada uma à outra e obrigatoriamente adquiridas ou alienadas em ato simultâneo. A aludida Associação integrada por todos os proprietários de lotes é proprietária do lote nº 21 onde se encontram o Aeródromo, a casa do caseiro e a portaria única do loteamento. A impontualidade ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela compradora inclusive pela não quitação dos impostos e taxas que incidam sobre o citado lote, facultará as vendedoras rescindi-lo, 30 dias depois da constituição em mora da compradora, sendo-lhe restituído o valor correspondente a 70% do valor total quitado, até a data da resolução desta, monetariamente atualizado pelo mesmo índice que as corrigiu, após descontadas a comissão na intermediação da venda, despesas com postagens nos correios, despesas com a cobrança, encargos legais e fiscais desembolsados pelas vendedoras decorrentes da operação da venda, multa de 2% e honorários advocatícios de 20% ambos sobre o débito corrigido e despesas judiciais quando for o caso. Foi pago o ITBI, no Banco Itaú S/A, conforme autenticação nº 04719D4D7F8E5716F8F9D75C8DD46A35990C5710. Apresentaram Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal de Capitólio-MG; Certidões de ônus e da matrícula nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, nem inscrições de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito, expedidas pelo CRI de Piumhi-MG, bem como as demais certidões exigidas pelo Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei 7.433/85, nos termos da sua regulamentação contida no Artigo 1º, Inciso IV, Parágrafo 3º do Decreto nº 93.240/86 e em conformidade com a Instrução 192/90, item 3 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, nelas compreendidas Certidões da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, criminais e JEF), Certidões da Justiça Estadual (ações cíveis e criminais), Certidões da Justiça do Trabalho - 3ª Região. As vendedoras declaram, por seus representantes, sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do parágrafo 3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda apresentou: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 003742013-11001929, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20/01/2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, emitida em 06/12/2013, válida até 06/06/2014; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, em 07/10/2013, pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, válida até 05/04/2014, Código de Controle da Certidão: 122F.1B2F.A6CF.EAF0. A vendedora AG - Locação de Equipamentos Ltda apresentou: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 02612013-11001190, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20/01/2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, emitida em 28/10/2013, válida até 26/04/2014; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, em

Continua às fls. 005, L.2-QH

Solicitado por: 23512567000142 - Data da Solicitação: 18/05/2020 15:10

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Nº

005

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIALEunice Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTABel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail: cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA continuação	LIVRO Nº 2 -QH REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
25/08/2014 DATA		----- -----

IMÓVEL:

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 28.269, fls.016, L.2-MO

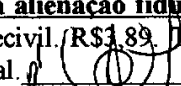
05/12/2013, pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, válida até 03/06/2014, Código de Controle da Certidão: 9D78.B778.E4D1.1174. Em atendimento à recomendação 03 do CNJ data de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da CNDT, emitida gratuitamente, através do site www.tst.jus.br, em nome da transmitente. **EMITIDA A DOI**, pela Serventia de Notas. Dou fé. Emol. R\$1.665,86. Recompe. R\$99,94. TFJ. R\$1.362,98. Func. Luana. Oficial.

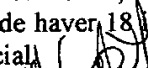
Av.2/28.269. Data 01/09/2014. Protocolo nº 108.898. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1084, datado de 28/08/2014; e, Recibo de Quitação, expedido por **RPC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 01.122.929/0001-56; e, **AG - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 66.406.190/0001-50, em 02/06/2014, assinado por Régis Guimarães Campos, CPF nº 012.816.466/28; e, Eduardo Pinheiro Campos Filho, CPF nº 002.294.176/20; com firmas devidamente reconhecidas, **foi quitado o ônus constante no R.01.** Dou fé. Emol. R\$32,61. Recompe. R\$1,96. TFJ. R\$10,76. Func. Adriana. Oficial.

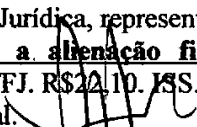
R.3/28.269. Data: 21/09/2015. Protocolo nº 114.545. **DEVEDORA: MMC LOTEADORA ALMENARA LTDA**, CNPJ nº 19.252.498/0001-08. **CREDOR: Banco Semear S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.795.423/0001-45, com sede na Rua Afonso Pena, nº 3577, 3º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-008. **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Cédula de Crédito Bancário nº 9907752**, emitida em 04/09/2015, no valor de R\$1.000.000,00, vencimento em 04/12/2018, com taxa de juros mensal de 1,050000% ao mês e 13,353730% ao ano, em garantia das obrigações assumidas perante o credor, **a interveniente garantidora: Viável Empreendimentos S.A.**, CNPJ nº 10.964.564/0001-06 dá em **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto da matrícula e suas benfeitorias.** Ficam fazendo parte integrante deste registro todas as cláusulas, condições e obrigações constantes da cédula, registrada sob o nº 15.187, L.3-Auxiliar. Foi apresentada: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04/08/2015, válida até 31/01/2016, código de controle da certidão: A2B7.E42E.0366.1AEC/Dou fé. Emol. R\$1.719,35. Recompe R\$103,15. TFJ R\$1.406,74. Func. Fernanda. Oficial.

Av.4/28.269. Data: 25/04/2018. Protocolo nº 127.999. Procede-se a esta averbação nos termos do Primeiro Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 9907752, expedido por **BANCO SEMEAR S.A.**, CNPJ/MF nº 00.795.423/0001-45, em 09/01/2018, devidamente assinado pelas partes, **registrado sob o nº 3, com a finalidade de consolidar o saldo devedor em 09/01/2018 para: R\$370.972,61 e alterar o vencimento para: 20/01/2021,** conforme averbado à margem do registro nº 15.187, L.3-(Auxiliar), e ratificados os demais termos. Dou fé. Emol. R\$15,09. Recivil. R\$0,91. TFJ. R\$5,00. ISS. R\$0,75. Func. Francislene. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Av.5/28.269. Protocolo nº 134.907, de 31/05/2019. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 740, datado de 31/05/2019 e do Termo de Quitação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, expedido pelo **BANCO SEMEAR S.A.**, em 02/05/2019, assinado por Paulo Sávio Salgado Ribeiro e Roberto Willians Silva Azevedo, com firmas reconhecidas, **foi quitada a alienação fiduciária registrada sob o nº 03 e posterior**
Av.4. Dou fé. Emol. R\$64,86. Recivil. R\$1,89. T.F.J. R\$21,40. ISS. R\$3,24. Piumhi, 21 de junho de 2019. Func. Sérgio. Oficial. 

R.6/28.269. Protocolo nº 134.908, de 31/05/2019. **DEVEDORA: MMC LOTEADORA ALMENARA LTDA**, CNPJ nº 19.252.498/0001-08. **CREDOR:** Banco Semear S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.795.423/0001-45, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3577, 3º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG. **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA:** Cédula de Crédito Bancário nº 9910830, emitida em 02/05/2019, no valor de R\$592.354,61, vencimento em 16/05/2022, com encargos pós-fixados: taxa mensal 1,100000% e taxa anual 14,028620%, praça de pagamento e foro: Belo Horizonte-MG, em garantia das obrigações assumidas perante o credor, a **interveniente garantidora: Viável Empreendimentos S.A.** CNPJ nº 10.964.564/0001-06 dá em **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto da matrícula e suas benfeitorias.** Ficam fazendo parte integrante deste registro todas as cláusulas, condições e obrigações constantes da cédula, registrada sob o nº 17.520, L.3-Auxiliar. Foram apresentados: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/03/2019, válida até 11/09/2019, código de controle da certidão: 1211.DFC5.592F.4483; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/02/2019, válida até 13/08/2019, código de controle da certidão: E4EF.17EB.217C.B48B. Dou fé. Emol. R\$661,01. Recivil. R\$39,66. T.F.J. R\$269,99. ISS. R\$33,05. (Emolumentos cobrados no valor de R\$32.908,59, em virtude de haver 18 imóveis em garantia fiduciária). Piumhi, 21 de junho de 2019. Func. Sérgio. Oficial. 

Av.7/28.269. Protocolo nº 139.770, de 26/02/2020. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 373, datado de 12/12/2019 e Termo de Cancelamento de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 11/02/2020, assinada por Roberto Willians Silva Azevedo - Diretor e Bruna Luísa Capellini Vilela - Superintendente Jurídica, representantes do Banco Semear S.A, com firmas reconhecidas, **fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob o nº 6.** Dou fé. Emol. R\$67,00. Recompe. R\$4,02. T.F.J. R\$22,10. ISS. R\$3,35. Total R\$96,47. Piumhi, 19 de março de 2020. Func. Marcelle. Oficial. 

R.8/28.269. Protocolo nº 139.771, de 26/02/2020. **DEVEDORA: VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.752.691/0001-45, com sede e foro na Rua Espírito Santo, 655, Bairro Decamão, Betim-MG; **INTERVENIENTE/DADORA: VIÁVEL EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.964.564/0001-06, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1.002, sala 501, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG. **CREDOR/ RECEBEDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 654/680, CNPJ nº 17.184.037/0001-10. **DACÃO EM PAGAMENTO:** Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG, em 12/12/2019, às fls.226, livro nº 3255N, no valor de R\$1.300.000,00. **CONDIÇÕES:** O **DEVEDORA** reconhece e confessa dever ao **CREDOR/RECEBEDOR** a **quantia líquida e certa** de R\$12.232.065,15 (doze milhões, duzentos e trinta e dois mil, sessenta cinco reais e quinze centavos), correspondente ao saldo devedor decorrente da obrigação consolidada através da Composição de Dívida Extrajudicial, firmada através da **CÉDULA DE CRÉDITO**

CONTINUA AS FLS. 059, L.2-VX



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 059

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini *OFICIAL* Eunice Carabetti da Silveira Cassini *SUBSTITUTA* Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini *SUBSTITUTA*

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cripiumhi@hotmail.com

MATRÍCULA continuação <hr/> 19/03/2020 <hr/> DATA	LIVRO Nº 2 - VX REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº ----- -----
---	---	--

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 28.269, fls. 005, L.2-QH.-----

BANCÁRIO de nº 015107236-1, firmada em 30/11/2018, dívida esta de responsabilidade direta da DEVEDORA, para pagamento em 72 parcelas, sob a correção da taxa de juros de 0,50% ao mês mais a variação mensal da Taxa de CDI - Over Cetip, cujo vencimento da primeira parcela deu-se em 25/02/2019 e da última parcela dar-se-á em 27/01/2025, garantida pela HIPOTECA em terceiro grau, constituída em favor do CREDOR/RECEBEDOR, conforme registro auxiliar de n.º 11.666, Livro 3- Registro Auxiliar e registros de n.º R-5 da matrícula 86.012, e R-6 da matrícula 86.013 junto Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, por força da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária em Terceiro Grau lavrada em 30/11/2018 no livro 3165N, fls. 63-74, nas notas do 2º Ofício de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Que verificando a DEVEDORA a impossibilidade de realizar a integralidade do pagamento tal como estabelecido na supracitada cédula de crédito bancário, a INTERVENIENTE/DADORA, com expressa anuência da DEVEDORA, fez a proposta ao CREDOR/RECEBEDOR, que este aceitou, sendo convencionado pelas partes, por mera liberalidade do CREDOR/RECEBEDOR a amortização parcial do débito consolidado e consubstanciado conforme exposto acima, através da dação do imóvel objeto desta matrícula, incluindo todas suas acessões e benfeitorias, reprodutivas, e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, frutos ou produtos, seja de que natureza for, incluindo, mas não se limitando, a eventuais construções, ressalvando que, até a efetivação da transferência do imóvel objeto da dação em pagamento, havendo melhoramento ou acréscimo ao imóvel com ou sem despesas, a DEVEDOR e a INTERVENIENTE/DADORA não poderão exigir do CREDOR/RECEBEDOR aumento do preço do imóvel como forma de majoração do montante que será amortizado ou com vistas ao recebimento de torna, sendo de responsabilidade da DEVEDORA, e da INTERVENIENTE/DADORA, cumprir sempre de boa-fé com as obrigações pactuadas anteriormente com o CREDOR/RECEBEDOR. Tendo o CREDOR/RECEBEDOR recebido o imóvel objeto da presente dação pelo valor total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para liquidação das parcelas da supracitada composição de dívidas extrajudicial de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com vencimento respectivamente em 25/07/2019, 26/08/2019, 26/09/2019, 25/10/2019, 25/11/2019, 26/12/2019, 27/01/2020, 26/02/2020 e 26/03/2020, pelo saldo contábil bruto, convencionando-se que o saldo remanescente, será utilizado para amortização da parcela de nº 15, cujo vencimento dar-se-á em 27/04/2020. A INTERVENIENTE/DADORA, declara possuir outros rendimentos necessários a sua subsistência e manutenção dos seus estabelecimentos empresariais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, em expressa anuência, por mera liberalidade, por ser de seu interesse, de forma espontânea e gratuita, sem induzimento coação ou vício de qualquer espécie. A DEVEDORA e a INTERVENIENTE/DADORA declaram ter conhecimento que a dação em pagamento aqui celebrada tem caráter pro soluto com o objetivo da amortização do saldo devedor da composição de dívida supracitada, sendo que a entrega do imóvel objeto da presente deverá ocorrer para que se constitua um negócio jurídico real, e não sobrevindo a presente escritura será rescindido de pleno direito. **Ficam mantidas as cláusulas e condições constante do registro anterior.** Foi pago o ITBI Nº 288412, no valor e R\$26.000,00, devidamente quitado no Banco do Brasil S/A - Autenticação: 0.D56.155.C1B.00A.4AC; Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Capitólio-MG, de nº 164/2019, referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária nº 05.03.002.0010.0001,

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Lotê 19 - Quadra 1 Quintas Ponta do Sol, Endereço: Rua 2 (Loteamento Quintas Ponta do Sol) - Quintas Ponta do Sol - Capitólio - MG, emitida em 26/11/2019, válida até 29/12/2019. Foram apresentadas arquivadas na Serventia de Notas, certidões de ônus e da matrícula nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, nem inscrição de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito, a não ser a alienação fiduciária a favor do Banco Semear S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.795.423/0001-45, conforme registro de nº R.6 da referida matrícula, bem como as demais certidões exigidas pelo parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei 7.433/85. Declaram mais a DEVEDORA e a INTERVENIENTE/DADORA, por seus representantes sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias que possa comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre os mesmos, o que é declarado para efeitos do parágrafo 3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86 de 09/09/86 e artigo 160, inciso VI, § 2º do Provimento 260/CGJ/2013. **Foram apresentadas e arquivadas as seguintes certidões adiante descritas:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, emitida às 12: 17:34, do dia 30/09/2019, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, válida até 28/03/2020, Código de Controle da Certidão: 2455.39BD.FD45.DE53, "Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, o vaso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991"; Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Capitólio/MG, em 19/11/2019 e válida até 19/12/2019, certidão de nº 126/2019; Certidão Negativa da Justiça Federal Local abrangendo a Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais, (distribuições de ações e execuções cíveis, criminais, Fiscais e JEF — Cível e Criminal), emitida em 05/11/2019, às 13:30, número da certidão 309958; Certidão Negativa da Justiça Federal Estadual abrangendo a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, (distribuições de ações e execuções cíveis, criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)), emitida em 05/11/2019, às 13:29, número da certidão 309955; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho - 3ª Região, emitida em 06/12/2019, às 13:20:30, válida até 05/01/2020, certidão nº 2287944/2019, Código de Autenticidade 55NM.P08P; Certidão Negativa da Justiça Estadual — TJMG (Certidão Vintenária Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 1ª Instância, emitida em 06/11/2019, às 15:26, código de autenticação: 1911-0715-3009-0822-2344, Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Cível de Execução Cível Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:43, Código de autenticação: 1911-0513-4309-0559-8208; Certidão Negativa da Justiça Estadual — TJMG (Certidão Cível Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:40, Código de autenticação: 1911-0513-4034-0694-4182; Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Criminal Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:45, Código de autenticação: 1911-0513-4512-0358-5787; Certidão Negativa da Justiça Estadual — TJMG (Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:44, Código de autenticação: 1911-0513-4418-0795-6596; Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Judicial Criminal Negativa) da Comarca de Belo Horizonte, 2ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:46, Código de autenticação: 1911-0513-4657-0671-6333, Certidão Negativa da Justiça Estadual — TJMG (Certidão Judicial Cível Negativa) da comarca de Belo Horizonte, 2ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:45, Código de autenticação: 1911-0513-4558-0107-8736; Certidão Negativa da Justiça Estadual — TJMG (Certidão Vintenária) da Comarca de Piumhi, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:48, Código de autenticação: 1911-0617-3338-0606-8268, Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Cível de Falência e

CONTINUA AS FLS. 060, L.2-VX



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 060

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail: crlpiumhi@hotmail.com

MATRÍCULA continuação <hr/> 19/03/2020 DATA	LIVRO Nº 2 - VX REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº ----- -----
---	---	--

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 28.269, fls. 059, L.2-VX-----

Concordata Negativa) da Comarca de Piumhi, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:49, código de autenticação: 1911-0513-5000-0323-7588; Certidão Negativa da Justiça Estadual TJMG (Certidão Criminal Negativa) da Comarca de Piumhi, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:51, Código de autenticação: 1911-0513-5101-0612-1731; Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Cível Execução Cível Negativa) da Comarca de Piumhi, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:49, Código de autenticação: 1911-0513-4918-0121-7987, Certidão Negativa da Justiça Estadual - TJMG (Certidão Cível Negativa) da Comarca de Piumhi, 1ª Instância, emitida em 05/11/2019, às 13:47, Código de autenticação: 1911-0513-4742-0341-2664, Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em 05/11/2019, válida até 03/02/2020, código de controle de certidão nº 2019000366693337; Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo Cartório de Registro de Protesto de Piumhi/MG, emitida em 19/11/2019, com selo de consulta CTM83709 e código de segurança nº 1979.8658.9505.3192, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal em 06/12/2019 às 13:17:40, válida até 22/12/2019, com certificação nº 2019112305304803762131, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão de nº 185500157/2019, expedida em 04/10/2019, às 16:14:21, válida até 31/03/2020, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento. Em atendimento ao provimento 39/14 do CNJ foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de bens em nome do outorgante cujo resultado foi negativo conforme Código HASH: ba2c. 4733. 085e. 042a. 7fe5. fb5e. 11b1. 053b. d725. e9d1; 5460. 5391. f0a9. 1c19. 917d. a91f. c967. d0d7. 15f9. 1a40. **EMITIDA A DOI**, pela Serventia de Notas. Ficam fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas, condições e obrigações descritas na escritura. Dou fé. Emol. R\$2.538,55. Recivil. R\$152,30. T.F.J. R\$2.077,05. ISS. R\$126,93. Total R\$4894,83. Piumhi, 19 de março de 2020. Func. Marcelle. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

PARA SIMPLES CONSULTA EM CERTIDÃO